

MPV 868, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a supressão da inclusão do artigo 4º-D na Lei nº 9.984, de 2000, previsto no art. 2º da MPV 868, de 27 de dezembro de 2018.



EMENDA N°

Suprime-se a inclusão do artigo 4º-D na Lei nº 9.984, de 2000, previsto no art. 2º da MPV 868, de 27 de dezembro de 2018.

JUSTIFICAÇÃO

O novo art. 4º- D inserido na Lei nº 9.984, de 2000, condiciona o acesso aos recursos públicos federais ao atendimento de normas e requisitos estabelecidos pela Agência Nacional de Águas (ANA). Trata-se de ingerência sobre a atuação dos entes subnacionais no que se refere a gestão do saneamento básico.

Sala das Sessões, de de 2019.

Deputado DANILo CABRAL
PSB/PE